

Bragança

Balanco da receita e despesa da Camara
Municipal da Cizal de Bragança
Do
Exercicio financeiro iniciado de 1.º de Junho
de 1880 a 30 de Junho de 1881

45

Balanco da receita e despesa da Camara Municipal da Cidade de Braganca, de varios financieiros de 1.º de Junho de 1880 até de Junho de 1881.

Qualidade da receita	Lei que a autorisa	Importancia
Affericaes	Art. 119.º do Estatuto de 2 de 9.º de 1877	89.944,20
Imposto sobre Consultas Medicas	" 257 § 1.º da Lei de 21.º de 1879	75.400,00
Idem sobrecriptos de Albergado	" " § 2.º " " "	100.000,00
Idem Idem de Tabelas e Escrivas	" " § 3.º 4.º " " "	90.000,00
Idem sobre officios de Justica	" " § 5.º " " "	4.000,00
Idem sobre Capataes	" " § 8.º " " "	50.000,00
Idem sobre Relojaria	" " § 9.º " " "	40.000,00
Idem sobre Dentista	" " § 10.º " " "	90.000,00
Idem sobre Olaria	" " § 11.º " " "	70.000,00
Idem sobre fructo de abogad.	" " § 13.º " " "	80.000,00
Idem sobre Casos de astribacao	" " § 14.º " " "	80.000,00
Idem sobre Camos e Carruages	" " § 16-17.º " " "	668.000,00
Idem sobre Typographia	" " § 18.º " " "	40.000,00
Idem sobre negociantes de tropas	" " § 19.º " " "	50.000,00
Idem sobre Cabelleiros	" " § 22.º " " "	5.000,00
Idem sobre negociante de vinhos	" " § 23.º " " "	50.000,00
Idem sobre Compra de vinhos	" " § 24.º " " "	170.000,00
Idem sobre fijas e bens de ganancia	" 258 § 1.º e 2.º de 1879	1.920.291,60
Idem sobre commercios de pices	" " 260 § 1.º " " "	100.000,00
Idem, Idem, de Annuncios	" " § 3.º " " "	50.000,00
Idem, idem, de roupa feita	" " § 16.º " " "	30.000,00
Idem, idem, de bordados	" " § 7.º " " "	30.000,00
Idem, idem, de Ferrarias	" 261 " " "	650.000,00
Idem, idem, de carromatos	" 262 § 1.º " " "	1.035.000,00
Idem, idem, de trabalhos egerios de terra	" " § 2.º " " "	110.000,00
Idem, idem, de armazens com ferragens	" 263 " " "	755.000,00
Idem, idem, de Depositos firm. de Casp.	" 266 " " "	2.100.000,00
Idem de esportacões publicas	" 267 " " "	330.000,00
Idem de vinhos finos, m. d. m. e. c. e. e.	" " § 3.º " " "	5.000,00
Idem de officios de fogos	" " § 4.º " " "	40.000,00
Idem de trabalhos a vapor	" " § 6.º " " "	15.000,00
		9.682.130,00

Qualidade da despesa	Lei que a autorisa	Ficou por pagar	
Antifragas ao Sertanid	Art. 79 da Lei de 1.º de 1878		
Dita ao Fiscal	Lei de Comm. No. 1.º de 1879	800.000,00	
Dita ao Contem	Art. 87 da Lei de 1.º de 1878		
Dita ao exterior	Art. 241 do Estat. de 1877	1.615.537,00	544.463,00
Reprodução da Camara e qualificaes	Lei de 1.º de 1878, art. 11.º e art. 12.º do Estat. art. 255.	3.000.000,00	
Custas incluídas nas atitudes	Art. 168 do Estat. de 1878	269.822,00	
Manutencão publica da Cidade	Art. 50 da Lei de 1.º de 1878 e deliberaes da Camara	39.488,60	
Manutencão publica da Cidade	Art. 307 do Estat. de 1878		
Manutencão publica da Cidade	Art. 166 § 1.º da Lei de 1.º de 1878 e deliberaes da Camara	1.800.000,00	169.000,00
Manutencão publica da Cidade	Art. 57 da Lei de 1.º de 1878 e deliberaes da Camara	234.260,00	
Manutencão publica da Cidade	Lei de 1.º de 1878 e art. 268 do Estat. de 1878	5.570.636,00	
Manutencão publica da Cidade	Deliberaes da Camara	115.500,00	
		12.402.166,00	744.463,00

Recita

Transporte da recita

9.682,380

Transporte da despesa

19.409,465 744,463

Imposto sobre tabacos com quitanda	Art. 267 § 8º 2º da citada lei.	460000
Idem sobre loterias	" " § 10º " "	500000
Idem sobre officinas	" " § 11º " "	1900000
Idem sobre beturas	" " § 12º " "	1000000
Idem sobre bilhares	" " § 13º " "	600000
Idem sobre mercados de fadon e fadon	" " § 14º " "	400000
Idem sobre fundarias	" " § 16º " "	600000
Idem sobre mangues	" " § 19º " "	400000
Idem sobre vendas de leite	" " § 20º " "	1500000
Idem sobre cabras de leite	" " § 21º " "	1000000
Idem sobre annos para festas	" " § 25º " "	300000
Idem sobre annos unidos	" 1º da Lei Prot. do Officio de 1858	969990
Idem sobre augmento	" " " " " "	864000
Novo imposto	" 11. da Lei Prot. de 1845	416000
Taxa de mangue	" " " " " "	79995
Produto de cabras emmatricadas	Art. 11 de Ord. Cituzo	111200
Margem do fidei da Camara	Ordem da Camara	120000
Multa de rio	Ord. do Gov. Criminal	484750
Quota por impressao de Posturas	Ord. Gov. de Posturas	1196500
Contribuicoes francas	" " Art. 260	3.094000
Saldo de este imposto a favor da Camara		2.4000640
Saldo de outras arrecadacoes no exercicio passado		1368969
		19.212,463

Gratificacoes de 1923 em favor	Art. 244 do Estat. do Posturas	2.010,931
reitor pela arrecadacao das		
medidas de Cam. no exercicio		
financeiro de balanco		
Saldo a favor da Camara		4.798,647
Summa das		19.212,463

Saldo a favor da Camara como acima se desbrasta S. E. O. P. 4.798,647

Jaco

da Câmara Municipal em Pragança
de Janeiro de 1882.

Jose Domingues de Oliveira - Presidente

Yaguim Roberto de Carvalho Brito Filho.

Thyago Rodrigues de Sequeira.

Theodoro Henriques de Souza.

Francisco Estevão da Silva Lima.

Francisco de Oliveira Preto

João Alves Cardoso

Brasão Annexo nº 3A

Extrato da receita e despesa da
Câmara Municipal da cidade de
Brasão, para o anno findo
em 1882 a 1883

Orçamento da receita e despesa da Câmara Municipal da Cidade de Bragança para o ano financeiro de 1882-1883

Receita

Especialidade da receita	Leyes e ordens que auctorisam	Quantia orçada	Chamados
Saldo constante do balanço		4.798.647	
Imposto sobre Commercio de Joras	Art. 74 § 1.º do Dec. de 18 de Junho de 1881	100.000	
Idem sobre Commercio de mantimentos, generos de terra, açucars, etc.	" 76 §§ 7.º a 7.º " " " "	2.200.000	
Idem " " " " " " " " " "	" 74 §§ 7.º a 7.º " " " "	700.000	
Idem " " " " " " " " " "	" 79 " " " " " " " "	180.000	
Idem " negocio de qualquer genero fora da povoação	" 80 " " " " " " " "	2.000.000	
Idem " Officinas de Joras	" 81 § 1.º " " " " " " " "	60.000	
Idem " Armazenagem de Paços de Contas da Cidade	" " § 2.º " " " " " " " "	15.000	
Idem " tabacarias com quitanda	" " §§ 3.º a 4.º " " " " " " " "	50.000	
Idem " botegas	" " § 5.º " " " " " " " "	50.000	
Idem " casa de Café	" " § 6.º " " " " " " " "	15.000	
Idem " officinas de selletico, sapateiro, marcenaria, alfaiate, costureiro	" " §§ 7.º a 11.º " " " " " " " "	250.000	
Idem " Casas de moinhos	" " § 10.º " " " " " " " "	30.000	
Idem " boticas ou pharmacias	" " § 12.º " " " " " " " "	100.000	
Idem " bichas	" " § 11.º " " " " " " " "	60.000	
Idem " bichas de boticas legaes	" " § 15.º " " " " " " " "	20.000	
Idem " pastarias	" " § 16.º " " " " " " " "	60.000	
Idem " docarias	" " § 17.º " " " " " " " "	40.000	
Idem " Tabacos e cabos de leite	" " §§ 18.º a 19.º " " " " " " " "	100.000	
Idem para Joras semolas para festas	" " § 20.º " " " " " " " "	30.000	
Idem " mactear amargos, feijoadas, etc.	" " § 21.º " " " " " " " "	40.000	
Idem " mactear obra de calçados e fabrica	" " § 22.º " " " " " " " "	40.000	
Idem " mactear g.g. genero quando dizeo mas por fofina (supercalçados)	" " § 23.º " " " " " " " "	50.000	
Idem sobre retribuição de curiveranos	" " § 24.º " " " " " " " "	60.000	
Idem " notaria	" " § 25.º " " " " " " " "	40.000	
Idem " Oficinas ou fabricas de tecidos	" " § 26.º " " " " " " " "	100.000	
Idem " fructos de aluguel	" " § 27.º " " " " " " " "	90.000	
Idem " Casas e outros edificios	" " § 28.º " " " " " " " "	20.000	
		M. 4.798.647	

Qualidade da renda	Leis e ordens que auctorisam	Quantias arrecadadas	Chamadas
Transporte		4.790.464	
Imposto sobre carne, carneiro e carneiro	Art. 81. § 29 do art. do art. cit.	750.000	
Idem " touro	" " § 30 " "	45.000	
Idem " Typographica	" " § 31 " "	40.000	
Idem " Barbado e cabalheiros	" " § 32 " "	80.000	
Idem " hortel e estalagem	" " §§ 33-34 " "	62.000	
Idem " fabrica de bebidas alcoholicas	" " § 35 " "	50.000	
Idem para usar das clinicas a pressao	" " § 36 " "	100.000	
Idem sobre espectaculo dramatico, equestre e	" 82 § 1.º " "	320.000	
Idem " sobre Com pagamento de entrada	" " § 2.º " "	30.000	
Idem " usura furtiva, roubo de a. de a.	" " § 3.º " "	50.000	
Idem " crimes de homicidio e bigamia de gallo	" " §§ 4.º 5.º " "	30.000	
Idem " andar com realpo	" " § 6.º " "	50.000	
Idem para pagar qualquer circumstancia obrigatoria	" " § 7.º " "	30.000	
Idem sobre cada pessoa e bairal de rendimento	" " §§ 8.º 9.º " "	2.000.000	
Idem para multa de cal	" " § 10.º " "	200.000	
Idem sobre quem não reside no seu domicilio	" " § 11.º " "	300.000	
Idem de 100.000 por cada 10 kilos de cafe	" 83 § " "	5.000.000	
Idem de patente	" 84 §§ 1.º a 10.º " "	340.000	
Idem sobre applicação de pena e medidas	" 52 " "	1.000.000	
Multa por infracção das posturas	Diversas artigos " "	1.000.000	
Pena por infracção de leis	Codigo do Processo Criminal	80.000	
Imposto por cada de via aucto para comenda	Art. 1.º § 6.º da Lei Org. da C. de A. e de A. de 1870 e art. 2.º	80.000	
Idem de 1.920 - por cada de via com applicação especial	Lei Org. de 5 de M.º de 1879, restituiç. p. Lei 19 de 11.º 1888	768.000	
Idem sobre rendimento nacional e estrangeiro com applicação especial	" " " " "	900.000	
Idem de 6.000 sobre commercio, tabaco e alambique, com applicação especial	" " " " "	768.000	
Divida activa do imposto pessoal, com applicação especial	Art. 68 do art. do art. de 1.º de Junho de 1877	4.986.000	
Divida activa de outros impostos		449.000	
		30.10.16.1647	

Despesa

Objecto da despesa	Lei e ordens que auctorisaram	Quantias assignadas	Observações
* Qualificação no Fiscal	Art. 87 da Lei de 1.º de Setembro de 1888, e art. 94 do Ord. de Portuq. de 24 de Maio de 1881	700,000	
* Dita no Secretario	Art. 49 da Lei ext. e art. 85 do Ord. de Portuq.	1.000,000	
* Dita no Porteiro	Art. 82 " " " " 101 " " " "	400,000	
* Publicação de actos da Cammã e assignation de formos	Art. 61.ª " "	550,000	+
* Outras custas dos processos	Art. 307 do Ord. de Port. 466 do Regul. 316 de Jan. de 1842 e de li. heranças da Cammã	1.100,000	
* Custas em que a Cammã é parte	Art. 307 do Ord. de Port. ext. e 466 do Regul. de 1.º de Jan. de 1842 e deliberacões da Cammã	500,000	
* Dívida passiva da Cammã	Lei de 1.º de Setembro de 1888, exclusão da Cammã	1.500,000	
* Taxas, lucros e accios das jorrais	Art. 57 do Ord. de Port. de 1.º de 88.	300,000	
* Abolimento publico	Art. 5.º da Lei de Port. de 24 de Maio de 1865, e 83 do Ord. ext.	3.000,000	
* Espectáculos de jury	Art. 50 da Lei de 14 de Set.	30,000	
* Idem salarios, gratificações e conselhos	" " " "	100,000	
* Extinção de heranças e de cas	" 66 e 5.º da Lei ext.	60,000	
* Comissões de 2.º e 3.º ao exterior	" 103 e 1.º de Ord. de Portuq.	300,000	x
* Dita de 1.º e 2.º de heranças das quantias que arriadas	" 81 da Lei ext. e 90 do referido Ord. de Portuq.	3.104,460	
* Contractos	Lei ext. e 1.º da Lei ext.	1.000,000	
* Contractos de regulagem publico	Resolução de Cammã, de 30 de Abril de 1878, e de 15 de Setembro de 1881	100,000	
* Obras publicas em geral, inclusive as expressas para	Art. 66 e 1.º da Lei ext. e 83 do Ord. ext.	16.622,487	
* quattras decantadas os transportes de café e pessoal	Estado	30.666,647	

Saco da Cammã Municipal em Praganea, 15 de Janeiro de 1882.
 José Domingues de Oliveira - Presidente
 em Roberto Albuquerque Brito Filho.
 Felippe Rodrigues de Siqueira.
 Francisco de Oliveira Brito
 Francisco Estanislau de Silva Lima
 José Alves Cardoso
 Theodoro Henriques de Toledo